



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 100
de 11 de Julho de 1.967.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉ-
DITOS ESPECIAIS NO MONTANTE DE NCr\$
960,00 E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER Que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos
especiais no montante de NCr\$ 960,00 (Novecentos e sessenta cru-
zeiros novos), destinados ao atendimento de despesas com pessoal
contratado no serviço de fornecimento de energia elétrica da ci-
dade.

Parágrafo único - A despesa referida neste artigo terá
a seguinte classificação:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
5.2/3.1.1.2.8-3.3 - Salários de contratados.....NCr\$ 720,00
5.2/3.1.1.1.2.5-3,3 - Gratificações Diversas.....NCr\$ 240,00
Total.....NCr\$ 960,00

Art. 2º.- É autorizado o Poder Executivo reduzir a dota-
ção orçamentária sob códigos: 4/3.1.1.1.2.8-0.0 - Salários de 7
contratados, no Serviço da Fazenda, em NCr\$ 960,00 (novecentos
e sessenta cruzeiros novos).

Art. 3º.- Servirá de recursos para cobertura do crédito
especial autorizado no artigo primeiro desta lei, a redução refe-
rida no artigo anterior.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de julho de 1.967.

LUIZ CHAVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P..